



EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 013/2017

A **Prefeitura Municipal de Joviânia**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.029.9570001-96**, através da Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2017, comunica que realizará em sua sede na Rua Joaquim Luiz Barbosa, nº. 83 – Planta Municipal em Joviânia, Estado de Goiás, às **09h00min do dia 27 de junho de 2017**, licitação na modalidade Carta-Convite nº. **013/2017**, tipo menor preço global, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a seleção da proposta, para contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoramento técnico na Elaboração e Implementação de Projetos técnicos para a Captação de Recursos em órgãos Federais e Estaduais, Acompanhamento de prestação de contas de Convênios Federais e Estaduais, Assessoria na condução de negócios administrativos em especial na área organizacional e motivacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor global, para um contrato com duração até o dia 31 de dezembro de 2017. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente mediante a apresentação de notas fiscais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 A documentação e a proposta deverão ser entregue na Rua Joaquim Luiz Barbosa, nº 83, na sede da Prefeitura Municipal, em Joviânia - Goiás no dia e horário citado acima, Estado de Goiás, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

CARTA CONVITE Nº. 013/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

4.2 O primeiro envelope deverá ter como subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”.

4.3 A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante e com a devida identificação.

4.5 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter fotocópias dos seguintes documentos:

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor, conforme Art. 47, Inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.212, de 24/07/91;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, conforme Art. 27, alínea “a”, da Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- i) Prova de regularidade para com o Poder Judiciário da União emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho/ Certidão de Débitos Trabalhistas, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- j) Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- k) Procuração do representante legal se for o caso.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor Competente;
- m) Declaração de retirada do Edital (Anexo VI);
- n) Declaração de Empregabilidade de Menores de 18 Anos (Anexo III);
- o) Declaração de Atendimento a Habilitação (Anexo V);
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV).

4.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes.

4.7 A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço.

4.8 Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a serem verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

4.9 Não serão aceitas propostas via FAX, e/ou outras formas similares.

4.10 Também serão desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

4.11 Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a Comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessárias para a consecução dos objetivos pretendidos.

4.12 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar atas, o representante legal do proponente.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

5.3 A Prefeitura Municipal de Joviânia poderá, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de licitação proporá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação ao licitante julgado vencedor, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

6.2 Caso o licitante vencedor não dê início aos serviços, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, poderá ser revogado, aplicando-se suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 2% (dois por cento), do valor total dos serviços, devidamente corrigido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços da Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº **04.122.0052.2.070.3.3.90.39.00**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar a presente licitação no todo ou em parte a qualquer tempo, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

8.2 As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

8.3 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Joviânia, 14 dias do mês de junho de 2017.

Darlene Pereira Silva dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação